PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 101
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e **GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.986.904/0001-79**, com sede na Av. Luiz Carvalho, 619, Sala B, Sertanejo – CEP: 64760-000, São João do Piauí – PI; neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.302.10*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 058/2026 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para uso hospitalar, destinado a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. Preço:

5.1. Valor:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 102

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. Obrigações do CONTRATANTE:

7.1. São elas:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 103

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. GESTOR DO CONTRATO: Camilla Coelho Rodrigues, CPF nº ***.254.69*-**.

7.4. FISCAL DO CONTRATO: Janaina Da Costa Pereira, CPF nº ***.268.29*-**.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. Obrigações da CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 1001
VISTO

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 103
VISTO

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9. Infrações e sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 106
VISTO

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10. Da extinção contratual:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL e Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos da FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.301.0204.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.9999

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 107
VISTO

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
Digital Signer:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35646780000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Date:18/08/2026 10:01:04 -03:00

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS
51.986.904/0001-79
Contratada

GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA:51986904000179
Assinado de forma digital por GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA:51986904000179
Dados: 2026.08.17 10:56:32 -03'00'

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Digital Signer:Rafael Carvalho Alencar:04722029369 DN:CN=Rafael Carvalho Alencar:04722029369, OU=AC Solucao Digital Multipla, OU=46137701000178, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Date:18/08/2026 10:01:17 -03:00	Testemunha 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.08.18 10:04:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 108
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e **GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.986.904/0001-79**, com sede na Av. Luiz Carvalho, 619, Sala B, Sertanejo – CEP: 64760-000, São João do Piauí – PI; neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.302.10*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 058/2026 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para uso hospitalar, destinado a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos da FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.301.0204.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.9999

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
25/08/2026

Publicado em 18/08/26
Edição 1292
Nº da Publicação
Assinatura

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 109
VISTO

ID: 00B1950E07714

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e **GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.986.904/0001-79**, com sede na Av. Luiz Carvalho, 619, Sala 8, Sertanejo - CEP: 64760-000, São João do Piauí – PI; neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.302.193-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 056/2026 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para uso hospitalar, destinado a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data do sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

O valor total de contratação é de **R$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos da FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.301.0204.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.9999

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99466-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: A2BEE5A52A5C4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025/PMBP
CONTRATO Nº 101/2026

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.603.612/0001-53, estabelecida na cidade de Petrolina - PE, à Avenida Guararapes, 1739, centro, CEP: 56.332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador **Hugo Almeida Braga Filho.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 a 13/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: A2D440E4A2BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 – PMLB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 – Pregão Nº 018/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXIA AMORIM COSTA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, com sede a Rua Benevenuto da Silva, nº 10, Case 8, Centro, Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.986.139/0001-60, aqui representada pelo *Sr. Alexia Amorim Costa, inscrito pelo CPF nº ***.116.08*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 102/2024 – PMLB, que tem como objeto Prestação dos serviços de especializados em atendimento a demandas administrativas e jurídicas da população carente acompanhada pelo Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Estudo Técnico , nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Quarta e Sétima**, do Contrato nº 102/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
*"O valor mensal fica reajustado em 4,44% resultando em: **R$ 5.222,75 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, resultando no valor anual de **R$ 62.665,80 (sessenta dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**".*

CLASSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
"Fica prorrogado o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 14/08/2026, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99466-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 687BE2B204DB4

PREFEITURA DE BOCAINA
compromisso com a nossa gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA- PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000
E-mail: bocainacpl@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMB/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

A Prefeitura Municipal de Bocaina/PI., através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 021/2025, torna público licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMB**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, suas alterações, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste Edital e em seus anexos, cujo o objeto é a proposta mais vantajosa para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA/PI, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAINA"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**: Dia 02 de setembro de 2026, a partir das 08h05min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 02 de setembro de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: https://bnc.org.br, informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 14 de agosto de 2026.

Anderson Rafael Leal Brito
Agente De Contratação
Portaria 021/2025

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 130
VISTO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, vem por meio deste, tornar público a errata ao Termo de Adjudicação e Homologação publicada no *Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, ANO VI - EDIÇÃO MCCXCI - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026, ID: D5565D20C7AA4*. Houve um erro de preenchimento do valor no documento, que fica então corrigido:

Onde se lê:
"R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)"

Leia-se:
"R$ 49.488,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)"

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de agosto de 2026.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

Digital Signer REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN: CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35646760000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Date: 14/08/2026 11:38:51 -03:00

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 33
VISTO

ID: 12430FC87A614

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das exigências da LRF e da LC nº 141/2012

A Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PÍ, em atendimento ao disposto no **Art. 48 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e no **Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012**, torna pública a realização de **Audiência Pública** destinada à apresentação das seguintes matérias:

- **Prestação de Contas do 1º semestre de 2026**, conforme determina a LRF;
- **Lançamento do Orçamento Participativo 2027**.

A audiência ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, às 09:30 horas, no auditório da CÂMARA MUNICIPAL localizada na Avenida 29 de Abril, Centro, convidando toda a população e demais interessados a participar.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 19 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: D05A589694784

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, vem por meio desta, tornar público a errata ao Termo de Adjudicação e Homologação publicada no *Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, ANO VI - EDIÇÃO MCCXCI - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026, ID: D5565D20C7AA4*. Houve um erro de preenchimento do valor no documento, que fica então corrigido:

Onde se lê:
"R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)"

Leia-se:
"R$ 49.488,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)"

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de agosto de 2026.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 99CC867782984

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026
INDICIADO: MARÇAL DE SOUSA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes – Povoado Santa Teresa, zona rural – Lagoa do Barro do Piauí –PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, chefe do poder executivo Municipal, autoridade máxima autorizada a instaurar a abertura de Processos Administrativos Disciplinar, conforme o disposto no art. 195, inciso I do art. 197 e art. 200 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere e;

CONSIDERANDO, o **Parecer Técnico da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** que trata do recurso apresentado pelo Servidor Marçal de Sousa em face da decisão administrativa proferida em 27 de julho de 2026, a qual homologou a aplicação da penalidade de suspensão por trinta dias com perda total de remuneração.

RESOLVE:

Acatar e homologar o Parecer Final da comissão indeferindo o pedido apresentado pelo servidor e mantendo a penalidade imposta e determina que seja tomada todas as providencias cabíveis para a conclusão do processo.

Lagoa do Barro do Piauí, 18 de agosto de 2026.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 041A9F4330244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

Extrato de Aditivo
1º Termo Aditivo - inexigibilidade 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaias Coelho
CONTRATADA: VR LIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ Nº **40.023.693/0001-52**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2026, conforme despacho de justificação e autorização, art. 107, da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 132
VISTO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, vem por meio deste, tornar público a errata ao Extrato do Contrato Administrativo nº 105/2026, publicada no *Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, ANO VI - EDIÇÃO MCCXCII - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026, ID: 00B1950F07714*. Houve um erro de preenchimento do valor no documento, que fica então corrigido:

Onde se lê:
"R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)"

Leia-se:
"R$ 49.488,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)"

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de agosto de 2026.

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 45257B061B514

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 – PMLB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Paláclo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRINT SERVICE FARDAMENTOS LTDA**, com sede a Avenida Vereador Joao Almeida, nº 21, Bairro Alto São Pedro, Jacobina do Piauí, CEP: 64.755-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.661.782/0001-22, aqui representado pelo *Sr. JESIEL ARAUJO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº ***1311; expedida pela SSP/PI e CPF nº ***695.64*-**,* doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 126/2025 – PMLB, que tem como objeto Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins, personalizados com a identidade visual para a prefeitura municipal de Lagoa do Barro Piauí e suas secretarias, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Segunda e Terceira**, do Contrato nº 126/2025, que passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
"2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 08/08/2026, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
"Fica acrescido em mais R$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais) o valor do contrato, resultando no valor global de R$ 876.100 (oitocentos e setenta e seis mil e cem reais)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de agosto de 2026.

ID: 5B39A7DB93154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 113
VISTO

EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29052025003/2025
Processo Administrativo nº 079/2025.

Fundamento legal: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DISTRATANTE: Município de Alvorada do Gurguéia – PI.
DISTRATADA: Pedro Guida Neto – ME, CNPJ nº 16.582.784/0001-43.
Objeto original: contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde na sede do Município de Alvorada do Gurguéia – PI.
Valor original: R$ 1.362.461,52.
Objeto do distrato: extinção consensual do Contrato Administrativo nº 29052025003/2025, mediante apuração das obrigações eventualmente pendentes, medição dos serviços executados e observância das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.
Signatários: Lécio Gustavo Sousa Bezerra, pelo Município de Alvorada do Gurguéia – PI, e Pedro Guida Neto, pela contratada.

LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA
Prefeito Municipal

ID: DEB9AE5DBAE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, vem por meio deste, tornar público a errata ao Extrato do Contrato Administrativo nº 105/2025, publicada no *Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, ANO VI - EDIÇÃO MCCXCII - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026, ID: 0681950F07714*. Houve um erro de preenchimento do valor no documento, que fica então corrigido:

Onde se lê:
"R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)"

Leia-se:
"R$ 48.488,36 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)"

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de agosto de 2026.

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

ID: 4F70745120D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

PORTARIA Nº 046/2026, de 20 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIEIDES DA SILVA SANTANA**, CPF 004.340.733-18, para o cargo de **Assessora Técnica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071662349
Assinado de forma digital por LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071662349
Dados: 2026.08.20 18:53:53 -03'00'

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org